

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI	ART PAR INC ITEM				
9.467	7 UN. 2	263.903,00	0,00	263.903,00	
TOTAL GERAL		263.903,00	0,00	263.903,00	

DECRETO N.º 42.035, DE 31 DE JULHO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Carteira de Previdência dos Economistas de São Paulo, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Encargos Sociais

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 67.071,00 (Sessenta e sete mil e setenta e um reais), suplementar ao orçamento da Carteira de Previdência dos Economistas de São Paulo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I - R\$ 64.262,00 (Sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais), a que alude o inciso I, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3; e II - R\$ 2.809,00 (Dois mil, oitocentos e nove reais), a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto n.º 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1997

MÁRIO COVAS

Fernando Dall'Acqua

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expendente da Secretaria da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 31 de julho de 1997.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR	
14000	SEC. ADM. MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO				
14081	CART. PREV. DOS ECONOMISTAS DE SÃO PAULO				
31901	APOSENTADORIAS E REFORMAS	4		56.360,00	
31903	PENSÕES	4		10.711,00	
TOTAL		4		67.071,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
15.082.0492.2188	ASSIST. PREVIDENCIÁRIA AOS ECONOMISTAS		4	67.071,00	
TOTAL			4	67.071,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR	
14000	SEC. ADM. MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO				
14081	CART. PREV. DOS ECONOMISTAS DE SÃO PAULO				
TOTAL		4	1	67.071,00	
JULHO				22.357,00	
AGOSTO				22.357,00	
SETEMBRO				22.357,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI	ART PAR INC ITEM				
9.467	7 UN. 2	67.071,00	0,00	67.071,00	
TOTAL GERAL		67.071,00	0,00	67.071,00	

DECRETO N.º 42.036, DE 31 DE JULHO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, visando ao atendimento de despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.838.004,00 (Quatro milhões, oitocentos e trinta e oito mil e quatro reais), suplementar ao orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1997

MÁRIO COVAS

Fernando Dall'Acqua

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expendente da Secretaria da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 31 de julho de 1997.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR	
09000	SECRETARIA DA SAÚDE				
09056	HOSP. DAS CLÍNICAS				
	FAC. MED. RIB. PRETO - USP				
349027	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		150.729,00	
349030	MATERIAL DE CONSUMO	1		36.075,00	
349032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1		1.920,00	
349033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		544.419,00	
349037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1		291.756,00	
349039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		3.813.105,00	
TOTAL		1		4.838.004,00	

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR	
13.075.0021.2861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL				
13.075.0021.2862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS				
13.075.0021.2864	INFORMÁTICA				
TOTAL		1	4	4.838.004,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI	ART PAR INC ITEM				
9.467	7 UN. 3	4.838.004,00	4.838.004,00	0,00	
TOTAL GERAL		4.838.004,00	4.838.004,00	0,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI	ART PAR INC ITEM				
9.467	7 UN. 3	4.838.004,00	4.838.004,00	0,00	
TOTAL GERAL		4.838.004,00	4.838.004,00	0,00	

DECRETO N.º 42.037, DE 31 DE JULHO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 70.014.691,00 (Setenta milhões, quatorze mil, seiscentos e noventa e um reais), suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto n.º 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1997

MÁRIO COVAS

Fernando Dall'Acqua

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expendente da Secretaria da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 31 de julho de 1997.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR	
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				
40001	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				
349014	DIÁRIAS CIVIL	2		60.000,00	
349039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2		68.000.000,00	
349093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2		102.000,00	
TOTAL		2		68.160.000,00	
349026	DESPESAS MÍDAS E DE PRONTO PAGAMENTO	3		160.000,00	
349033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3		96.000,00	
349036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3		60.000,00	
349039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3		1.526.691,00	
349093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3		12.000,00	
TOTAL		3		1.854.691,00	
TOTAL GERAL		3		70.014.691,00	

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR	
02.004.0014.2240	PROGR. C/REC. DO FUNDO ASSIST. JUDICIÁRIA				
02.004.0014.2865	PROGR. COM RECURSOS FUNDO ESPECIAL DESPESA				
TOTAL		2	4	1.826.691,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI	ART PAR INC ITEM				
9.467	7 UN. 3	70.014.691,00	70.014.691,00	0,00	
TOTAL GERAL		70.014.691,00	70.014.691,00	0,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR	
345039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3		100.000,00	
349036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3		200.000,00	
349039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3		228.000,00	
459052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3		999.660,00	
469029	AQUIIS. DIR. P/ ASSINAT. LINHAS TELEFÔNICAS	3		327.031,00	
TOTAL		3		1.854.691,00	
TOTAL GERAL		3		70.014.691,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR	
02.004.0014.2240	PROGR. C/REC. DO FUNDO ASSIST. JUDICIÁRIA				
02.004.0014.2865	PROGR. COM RECURSOS FUNDO ESPECIAL DESPESA				
TOTAL		2	4	1.826.691,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI	ART PAR INC ITEM				
9.467	7 UN. 3	70.014.691,00	70.014.691,00	0,00	
TOTAL GERAL		70.014.691,00	70.014.691,00	0,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI	ART PAR INC ITEM				
9.467	7 UN. 3	70.014.691,00	70.014.691,00	0,00	
TOTAL GERAL		70.014.691,00	70.014.691,00	0,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI	ART PAR INC ITEM				
9.467	7 UN. 3	70.014.691,00	70.014.691,00	0,00	
TOTAL GERAL		70.014.691,00	70.014.691,00	0,00	

DECRETO N.º 42.038, DE 31 DE JULHO DE 1997

Altera o Decreto n.º 41.576, de 30 de janeiro de 1997, que fixa prazos especiais para recolhimento do ICMS e estorno do crédito, relativamente aos contribuintes localizados nos municípios da região do Vale do Ribeira

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Convênio ICM-24/75, de 5 de maio de 1975,

Decreta:

Artigo 1.º - Passa a vigorar com a redação que se segue o inciso I do artigo 1.º do Decreto n.º 41.576, de 30 de janeiro de 1997:

"I - recolher o imposto vencível nos meses adiante mencionados, com prazo adicional, conforme segue, observados os dias correspondentes ao Código de Atividade Econômica de cada estabelecimento indicados nas Tabelas II e III do Anexo VI do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, aprovado pelo Decreto n.º 33.118, de 14 de março de 1991:

a) maio, no mês de agosto;
b) junho, no mês de setembro;
c) julho, no mês de outubro;
d) agosto, no mês de novembro;
e) setembro, no mês de dezembro;
f) outubro, no mês de janeiro de 1998;
g) novembro, no mês de janeiro de 1998;
h) dezembro, no mês de fevereiro de 1998;
i) janeiro de 1998, no mês de fevereiro de 1998;
n) fevereiro de 1998, no mês de março de 1998;"

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 41.601, de 21 de fevereiro de 1997.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1997

MÁRIO COVAS

Fernando Dall'Acqua

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expendente da Secretaria da Fazenda

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 31 de julho de 1997.

OFÍCIO GS-CAT N.º 405/97